



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242205-0001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230113

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.656.480/0001-08, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diego Ferreira da Silva, portador(a) do RG: 14.662-904 e CPF nº 075.269.826-55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 242205-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						
44	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	BLAU	SERINGA	1.000	R\$ 22,91	R\$ 22.910,00
63	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>						
104	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONA DUZZI	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
105	ALBENDAZOL USO: SUSPENSÃO ORAL , DOSAGEM: 40 MG/M. FRASCO 10 ML	PRATI DONA DUZZI	FRASCO	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

109	AMOXICILINA APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML. FRASCO 60 ML	PRATI DONA DUZZI	FRASCO	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
120	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. FRASCO 20 ML	PRATI DONA DUZZI	FRASCO	700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
142	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
166	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 M	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
167	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
172	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G	PRATI DONA DUZZI	BISNAGA	7.000	R\$ 6,09	R\$ 42.630,00
173	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
175	MICONAZOL NITRATO APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 2%. BISNAGA 80 G	PRATI DONA DUZZI	BISNAGA	1.300	R\$ 7,42	R\$ 9.646,00
177	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BISNAGA 10 G	PRATI DONA DUZZI	BISNAGA	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
187	PARACETAMOL DOSAGEM 750 MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
188	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG,	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
198	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI DONA DUZZI	COMPRIM IDOS	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 197.374,00</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.374,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

### SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc a Saúde.

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc a Saúde 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica



Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc a Saúde 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa	0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc a Saúde 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência: 6955-8, Conta Corrente: 6609-5.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 04 de janeiro de 2023.

---

Maria Lima da Silva Neres  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

---

Diego Ferreira da Silva  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: